



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 7290/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/01/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Srª Secretária de Promoção Social fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: menor preço por **ITEM**.

As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias n.º:

• **05.05.08.243.0052.2372 – Código Reduzido: 1262/2019 – Projeto ativ.: 2372 – Rubrica: 4.4.90.52.34.00.00.00 / 4.4.90.52.33.00.00.00 / 4.4.90.52.39.00.00.00 / 4.4.90.52.30.00.00.00 / 4.4.90.52.35.00.00.00 – Recurso: 0003-Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 50033 – FMDCA.**

• **05.05.08.243.0052.2372 – Código Reduzido: 207/2019 – Projeto ativ.: 2372 – Rubrica: 3.3.90.30.26.00.00.00 – Recurso: 0003-Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 50033 – FMDCA.**

• **05.05.04.122.0001.2051 – Código Reduzido: 132/2019 – Projeto ativ.: 2051 – Rubrica: 3.3.90.30.26.00.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000 – Geral.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

OBS: O Edital poderá ser consultado, na Divisão de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO MAUÁ DO FUTURO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)**, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

2.a) Para item (ns) ou lote (s) relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

2.b) Para item (ns) ou lote (s) relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar n.º 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei n.º 8.666/93);

b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei n.º 8.666/93);

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

e) Reunidas em consórcio.



2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.26, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.1.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.1.11.1. Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. "01" **PROPOSTA (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)** e nº. "02" **(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres **conforme item 5.1 e 5.2**.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, **deverão comparecer**, no Paço Municipal - Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1. Não será aceita, **em hipótese alguma**, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE "01" - contendo as propostas da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA**, **SEPARADAMENTE**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens **5.a** e **5.b** deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do **ENVELOPE "2"** contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:



ENVELOPE "1"

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "2"

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

6. DO ENVELOPE "1" (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)

6.1 Proposta Comercial, conforme definida nos Anexo IX, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos;
- e) Prazo de Pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.1.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e as condições de participação (**COTA PRINCIPAL** ou **COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:

6.1.2.1 As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) **reservado** à participação destas;

6.1.2.2. No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14;

6.1.2.3 Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 6.1.2.1, em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é **reservado** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados;

6.1.3 Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;

6.1.4 A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para o **item**;

6.1.5 Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.5.1 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.6 Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. **DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- e.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- e.1.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;



s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

6.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

6.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.5. Os documentos a que se refere o item “6.2” **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.6. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.7. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6.2.8. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.2.1. As propostas Comerciais da **COTA PRINCIPAL** serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da **COTA RESERVADA**.

7.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, **por item**.

7.3. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, deverão ser observados os requisitos exigidos no Anexo I.

7.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

7.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

7.5.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

7.5.2. Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à **COTA PRINCIPAL** e à **COTA RESERVADA**, iniciando-se pela cota principal.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

7.8. Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

- 7.9. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.10. No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.10.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.11. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:
- 7.11.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.2. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.10.1.
- 7.12. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .
- 7.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 7.14.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 7.15. Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a **cota reservada**, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**.
- 7.15.1. No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado.
- 7.16. Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 7.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 7.18. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores de lotes, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.
- 7.18.1. Para o caso da licitante ser vencedora da **COTA PRINCIPAL** e por razões legais ser conferida a ela a **COTA RESERVADA**, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 7.18.2. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.
- 7.19. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 7.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao licitante para obter melhores condições para a Administração e procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;.
- 7.21. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.8 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.22. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.8 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 7.23. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 8, bem como sua exequibilidade;
- 7.23.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 7.24. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) da pasta constante no preâmbulo do edital.
- 7.25. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão



destruídos.

7.26. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 10.26 deste Edital.

7.27. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.18, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no item 17, aplicando-lhe a penalidade ali imposta.

7.28. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.28.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.29. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.30. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.31. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.32. Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados na Divisão de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.32.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.33. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "10.32" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.34. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Contrato;

7.35. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.36. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.37. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.38. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.39. Nas situações previstas nos subitens "7.30" e "7.35", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DA HOMOLOGAÇÃO

9. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1. O contrato de fornecimento do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. A entrega deverá ocorrer em até até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.1. Local de entrega: Gerência de Tecnologia da Informação, Prefeitura do Município de Mauá – Paço Municipal. Endereço: Avenida João Ramalho, 205 – VI. Noêmia – Mauá/SP

12.2. O fornecimento deverá ser entregue de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

12.3. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DAS PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1. Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;



- 15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 18.** De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- 19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.
- 22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 23.** A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 25.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- 27.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito a indenização.
- 29.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 31.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 32.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 33.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 34.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- 37.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 38.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

39. Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.

40. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

41. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.313 de 14/10/2019

42. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

43. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 10 de Janeiro de 2020.

Arina Gonçalves Santana Fonseca

Diretora de Divisão de Compras

Secretaria de Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa a aquisição de máquinas de fabricação digital (impressoras 3D, máquina de corte a laser, máquina para recorte, entre outras), ferramentas, insumos, equipamentos de informática, robótica e desenvolvimento de jogos, tais como Kits de Arduino, kits educacionais para montagem de robôs, video games, óculos de realidade virtual e computadores de alto desempenho para o projeto Mauá do Futuro e o Espaço Mauá Maker Clube.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Oferecer oficinas de capacitação em diversos ramos da tecnologia e viabilizar o laboratório público de fabricação digital (Espaço Mauá Maker Clube).

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A popularização e os avanços da tecnologia faz deste um dos mercados mais promissores da atualidade exigindo cada vez mais profissionais qualificados. Por isso, cursos como robótica, automação e internet das coisas vem sendo amplamente explorados em escolas particulares, mas ainda parecem distantes de alunos de escolas públicas. Fato que amplia a exclusão digital e, conseqüentemente, social de crianças e adolescentes de baixa renda.

Nesse cenário, onde jovens necessitam de capacitações que dialoguem com a cultura digital e os desafios do século XXI surge o Mauá do Futuro. O projeto Mauá do Futuro é uma parceria entre o Poder Judiciário e a Prefeitura do Município de Mauá com o objetivo de promover a inclusão digital e social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Por meio de oficinas de robótica, programação, desenvolvimento de jogos, modelagem 3D, entre outras e contando com modernas máquinas e equipamentos para produção digital, o projeto abrirá novos horizontes e os alunos terão a possibilidade de desenvolver competências, experimentar e descobrir potenciais em diversos ramos da tecnologia.

O projeto será desenvolvido em 4 (quatro) polos de ensino no município :

Polo I: Localizado na Escola Municipal Cora Coralina. Polo II: Localização a ser definida.

Polo III: Localizado no CRAS Feital.

Polo Central - Mauá Maker Clube: Localizado na Prefeitura do Município de Mauá.

Nos polos I, II e III, serão oferecidas oficinas de robótica com carga horária de aproximadamente 60 horas, o público-alvo das capacitações serão adolescentes entre 12 e 17 anos. Devido aos conceitos básicos e introdutórios abordados nas oficinas de robótica e por possuírem infraestrutura própria, estes três polos não exigirão grande aquisição de máquinas e equipamentos. O Mauá Maker Clube (Polo Central) será um laboratório de fabricação digital público voltado para a "cultura maker" ou "cultura mão na massa", onde os alunos serão incentivados a colocar em prática os conhecimentos adquiridos. Para isso, terão à disposição equipamentos que, devido ao alto custo, dificilmente conseguiriam ter acesso, tais como, impressoras 3D, kits educacionais para montagem de robôs, Kits de Arduino, cortadora a laser, máquina para recorte, entre outros. A maioria dos equipamentos adquiridos serão destinados a este polo, pois haverá oficinas mais complexas e em maior quantidade do que nos polos I, II e III. Com a finalidade de promover a inclusão social e digital da comunidade, o laboratório também ofertará oficinas com inscrições abertas para qualquer interessado (haverá um calendário de oficinas definida para o ano todo), de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gerência de Tecnologia de Informação da Prefeitura do Município de Mauá.

3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. Diante dos fatos já expostos, tornam-se necessárias as aquisições propostas com a maior brevidade possível para permitir que o projeto seja iniciado no primeiro semestre de 2019.



3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DO PROJETO

Construir um robô, desenvolver um jogo, criar o protótipo de um produto...tudo isso pode parecer distante e difícil para muitos jovens, mas utilizando o conceito de aprendizagem “mão na massa”, ou seja, aprender fazendo, aprender na prática, os alunos perceberão as inúmeras possibilidades e desafios que a tecnologia oferece. Sendo assim, o primeiro grande benefício direto do projeto é desmistificar a tecnologia, torná-la possível e acessível para este público. Incentivar espaços e projetos de colaboração criativa, oferecer novas possibilidades, capacitar jovens para profissões do futuro, apoiar o empreendedorismo, contribuir com o desenvolvimento tecnológico e financeiro da comunidade, disponibilizar ferramentas e equipamentos modernos para que possam desenvolver projetos e protótipos. Estes são apenas alguns dentre os inúmeros benefícios que o Mauá do Futuro proporcionará.

4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS DO PROJETO

Considerando que a região do grande ABC ainda não dispõe de laboratório de fabricação digital público e o município carece de projetos que reduzam o abismo entre a população de baixa renda e o uso e produção de tecnologia, o Projeto Mauá do Futuro representa uma oportunidade de revolucionar a educação e contribuir com o desenvolvimento social, tecnológico e financeiro da comunidade. Para viabilizar o projeto e de acordo com as necessidades de cada polo de ensino, foram definidos os seguintes recursos a serem adquiridos:

COTA PRINCIPAL			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	02	UN	Impressora 3D (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
02	01	UN	Máquina de Corte e Gravação a Laser CO2 (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
03	02	UN	Máquina para Recorte (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
04	05	UN	Kit Educacional para Montagem de Robôs (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
05	1	UN	Microcomputador Avançado VR Ready (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
06	02	UN	Projektor Multimídia (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
07	01	UN	Multifuncional Laser Monocromática (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
08	01	UN	Multifuncional Tanque de Tinta (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
09	12	UN	Estabilizador de Tensão (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
10	01	UN	Access Point (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
11	02	UN	Smart TV 32” (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
12	02	UN	Video Game (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
13	01	UN	Óculos de Realidade Virtual (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
14	01	UN	Notebook (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
15	06	UN	Tablet (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
16	30	UN	Kit Arduino NANO (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
17	15	UN	Kit Arduino UNO (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
19	01	UN	Parafusadeira e Furadeira à Bateria (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).



COTA RESERVADA – ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
18	14	UN	Trava de Segurança para Notebook (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
20	11	UN	Microcomputador (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).
21	01	UN	Fonte de Bancada (Especificações técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência).

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E AS METODOLOGIAS DE TRABALHO DO PROJETO

5.1 LOCAIS ENVOLVIDOS

São considerados órgãos participantes do mesmo processo: a Secretaria de Promoção Social como gestora do projeto, a Gerência de Tecnologia da Informação pelo apoio técnico e o Fórum da Comarca de Mauá/SP por financiar o projeto.

5.2 CONDIÇÕES GERAIS

5.2.1 As especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos estão descritas no capítulo 8 deste Termo de Referência.

5.2.2 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sendo de primeiro uso e em linha de produção.

5.2.3 Os produtos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade e deverão fazer parte do portfólio padrão do fabricante.

5.2.4 Todos os produtos e serviços devem seguir fielmente os procedimentos e critérios estabelecidos neste documento, além das normas brasileiras e internacionais que sejam aplicáveis.

5.2.5 A Contratante se obriga, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo ou parte dos seus componentes que apresentarem divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante.

5.2.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato.

5.2.7 A falta dos documentos descritos neste Termo de Referência, em especial aqueles exigidos na especificação técnica dos produtos (capítulo 8), implicará na desclassificação imediata do licitante.

5.2.8 Junto com a Proposta Comercial, a licitante deverá apresentar declaração que atende ponto a ponto a cada item das especificações técnicas, através de catálogo e Proposta Técnica:

5.2.8.1 O licitante deverá informar na proposta técnica: a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado de acordo com as especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e oferecer os prospectos e catálogos (atuais) dos equipamentos em português ou inglês;

5.2.8.2 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo concorrerá na licitação;

5.3 LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

5.3.1 O objeto licitatório deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação, Prefeitura do Município de Mauá – Paço Municipal, no endereço: Avenida João Ramalho, 205 – VI. Noêmia – Mauá/SP, sem nenhum ônus adicional para a contratante e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e em horário comercial (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.3 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se for o caso.

5.3.4 O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor especialmente designado da Gerência de Tecnologia da Informação.

5.3.5 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como, todos os impostos e taxas incidentes.



5.3.6 As máquinas e equipamentos ofertados deverão permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado, e submetido às vibrações que podem ocorrer durante o transporte do equipamento até a entrega no local indicado pela Prefeitura de Mauá, sendo proibidos remendos para corrigir avarias decorrentes de transporte e montagem inadequados;

5.3.7 Os equipamentos mesmo desmontados deverão passar por uma porta de 78 cm x 210 cm.

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 DEVERES DA CONTRATADA

Constituem-se deveres da Contratada:

6.1.1 Cumprir fielmente o Contrato;

6.1.2 Entregar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, no local indicado a fim de manter os serviços da Contratante e de seus usuários em condições de funcionamento, tendo amplo e livre acesso a eles, observando as normas de segurança da Contratante.

6.1.3 Fornecer os equipamentos dentro das especificações definidas neste Termo de Referência.

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

6.1.5 Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto deste TR.

6.1.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

6.1.7 Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;

6.1.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause a Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto;

6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da Contratante:

6.2.1 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços;

6.2.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1.1 O tempo de garantia e o prazo para atendimento de chamados solicitando consertos ou reparos de cada objeto deste Termo estão descritos nas Especificações Técnicas constantes no capítulo 8 deste Termo de Referência.

7.1.2 O serviço de garantia on-site (no local) exigido para algumas máquinas e equipamentos consiste em atender, no local onde se encontra(m) o(s) equipamento(s) e dentro do prazo da garantia, os chamados para eventuais consertos ou reparos:

7.1.2.1 Todas as despesas relativas à hospedagem, deslocamento dos técnicos, entrega ou retirada dos produtos para a prestação de serviços da garantia on-site dos produtos adquiridos pela Prefeitura ficarão a cargo da Contratada.

7.1.2.2 Os profissionais que prestarão serviços de assistência técnica deverão estar identificados com crachá e/ou uniforme;

7.1.2.3. A Contratada deverá fornecer meios de contato (telefone, e-mail, etc) com atendimento em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas) para abertura de chamados solicitando consertos ou reparos dos itens ofertados.

7.1.3 As substituições de peças e de equipamentos deverão ser fornecidas, enquanto perdurar a garantia sem nenhum ônus para a Contratante, a não ser que seja comprovado que a manutenção se fez necessária por mau uso do equipamento por parte do usuário ou sinistros;

7.1.4 A Gerência de Tecnologia da Informação será o departamento responsável por todo o controle e abertura de chamados entre a Contratante e o Fabricante ou Contratada.

7.1.5 A licitante deverá apresentar na Proposta Comercial uma declaração assegurando que será possível o cumprimento dos prazos de garantia e suporte técnico exigidos nas especificações técnicas do objeto (capítulo 8 deste Termo de Referência);



8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – IMPRESSORA 3D

QUANTIDADE: 02 unidades.

Observações:

* A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

* É possível a oferta de um produto ou componente superior aos requisitos mínimos exigidos, porém o valor financeiro deverá ser igual ou menor ao da configuração inicial.

Requisitos mínimos exigidos:

- Bico com saída de 0,4 mm que atinja temperaturas de até 230°C;
- Trabalhar com filamentos do tipo PLA e ABS de 1,75 mm;
- Mesa aquecida (mínimo 60° C);
- Conexão: USB e/ou Cartão SD;
- Arquivo de impressão compatível: no mínimo STL;
- Sistema Operacional compatível: Windows 10 ou superior, MAC, Linux;
- Tensão: Bivolt;
- Área de impressão mínima de 210mm x 200mm x 180mm)
- Altura de camada: ajustável menor ou igual 0.05mm e maior ou igual a 0.3mm
- Display LCD gráfico;
- Manual de instruções em português;
- Peso total Máximo de 13,5 Kg

Garantia: O prazo de garantia on-site (vide capítulo 5 deste Termo de Referência) da impressora 3D deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias.

ITEM 02 – MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER CO2

Observações:

* A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- Máquina de corte e gravação a laser CO2 de alta definição;
- Tubo de laser selado CO2 de 90W refrigerado a água;
- Área útil de corte/gravação mínima: 600 x 500mm;
- Abertura traseira (para cortar chapas grandes);
- Precisão de posicionamento: +-0,01 mm;
- Memória interna 32 Mb ou superior;
- Conexão: USB e/ou Cartão SD;
- Display LCD gráfico;
- Deve cortar materiais como madeira, acrílico (entre outros plásticos), papel, papelão, couro, entre outros. Além de gravar também em materiais como vidro, metais pintados, etc;
- Software de controle incluso compatível com Windows 10 ou superior e/ou Linux e com arquivos vetoriais, CAD e de imagens (plt, dxf, bmp, jpg, gif, png, tif);
- Alimentação: 220V; 60Hz;
- Manual de instruções;



- Treinamento inicial;
- A máquina de corte e gravação a laser deverá ser entregue instalada, calibrada e em plenas condições de uso.

Acessórios

- Mesa de trabalho tipo faca;
- Chiller com painel digital, monitoramento e controle automático de temperatura e fluxo de água;
- Compressor de ar;
- Exaustor e, no mínimo, 5 metros de tubos de exaustão;
- Filtro de ar (que inclua um sistema com pré-filtros, filtro HEPA e filtro de carvão ativado ou sistema de filtração semelhante) que elimine fumaça, odor e gases, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Manual de instruções em português;

* A Gerência de Tecnologia de Informação poderá solicitar que a instalação e calibração da máquina de corte e gravação a laser seja realizada até 15 dias depois da entrega.

Garantia on-site

- O prazo de garantia on-site (vide capítulo 7 deste Termo de Referência) da máquina de corte e gravação a laser deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias.

Locais a Serem vistoriados

- A Licitante da MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER (item 02) deverá apresentar Termo de Vistoria, conforme ANEXO I deste TR, expedido pela Gerência de Tecnologia da Informação, comprovando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis, tomou ciência de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.
- A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Devendo ser agendada com os funcionários Íris, Márcia, Kleber Divino ou Tânia pelos telefones (11) 4512-7642 ou (11) 4512-7634, ou no endereço Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia, Mauá-SP, 1º Andar, Gerência de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- O Termo de Vistoria deverá, sob pena de desclassificação do certame, ser entregue no envelope 01 (proposta).

ITEM 03 – MÁQUINA PARA RECORTE

Observações:

*Estes são os requisitos mínimos exigidos.

Especificações:

- Máquina para recorte de papel e similares, compacta, com lâmina auto ajustável;
- Barra de tracionamento ajustável;
- Reconhecimento e corte de imagens impressas;
- Área útil para corte com base: mínimo de 300 x 300 mm;
- Possibilidade de cortar materiais em rolo, sem base de corte;
- Suporte para rolo de vinil;
- A máquina deve ser capaz de cortar EVA de 2mm, feltro, papel de scrapbook, papel cartão, cartolina, tecidos, vinil (rolo), papel adesivado, transfers, manta magnética, entre outros materiais;
- Conexão: USB e/ou Cartão SD
- Incluso software para operação da máquina compatível com Windows 10 ou superior e/ou Linux;



- Voltagem: 110V ou Bivolt;

Acessórios

- 01 Lâmina auto ajustável;
- 01 Lâmina de corte profundo;
- 01 Bases de corte 30x30;
- 01 Bases de corte 30x60.

Garantia: 12 (doze) meses, no mínimo.

ITEM 04 – KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS

Requisitos mínimos exigidos:

Kits de robótica para montar e programar robôs, com blocos encaixáveis de plástico rígido, colorido, contendo no mínimo 540 peças para montagens, organizados em uma caixa de armazenamento resistente e bandeja com divisão, distribuídos com:

- 01 microprocessador programável ARM9 de 300MHz;
- Memória RAM de 64Mb e Memória Flash de 16MB;
- Memória expansível com cartão Micro SD até 32 GB;
- 04 portas receptoras para os sensores e 04 portas emissoras para os motores;
- Porta USB, suporte a comunicação por Bluetooth e Wi- Fi;
- Suporte a comunicação com dispositivos com sistemas IOS e Android e Windows;
- 03 servomotores interativos;
- Sensor de cor e de luz (colorido, capaz de distinguir 8 diferentes cores e detectar o estado “sem cor”), sensor ultrassônico, giroscópio e sensores de toque;

Acessórios

- Cabos de ligação;
- Controle remoto infravermelho;
- Bateria recarregável íon-lítio de, no mínimo, 2000 mA/h;
- Carregador para bateria bivolt 10V DC;
- Manual para construções em Português;
- Manual de instrução em Português;

Garantia: no mínimo 12 (doze) meses.

ITEM 05 – MICROCOMPUTADOR VR Ready

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.



Requisitos mínimos exigidos:

1. Processador

- 1.1 Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada;
- 1.2 Processador compatível com a tecnologia Core I5, QUAD CORE (quatro núcleos) ou superior; possuir Clock Real de no mínimo 3.3 GHz;
- 1.3 Deverá possuir memória cache de no mínimo 06 MB (seis megabytes);
- 1.4 Deverá possibilitar a criação de plataformas que gerem menos calor e ruído, com mais eficiência no desempenho e no consumo de energia e menos incômodo;
- 1.5 O processador deverá suportar Virtualização de I/O;
- 1.6 O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;
- 1.7 Possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.

2. Placa-Mãe, CHIPSET e BIOS

- 2.1 Placa mãe com possibilidade de expansão para processadores superiores apenas com a troca do mesmo;
- 2.2 BIOS desenvolvida exclusivamente para o modelo ofertado do próprio fabricante do computador, em Flash ROM, atualizável via software, atendendo aos padrões de no mínimo APM 1.2 ou ACPI 2.3, sendo que a versão do "firmware" da BIOS deve estar compatível com o processador ofertado, deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD, deverá ser desenvolvido e/ou customizado pelo fabricante do equipamento ofertado, em inglês ou português, deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado, com possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente caso não possua esse recurso por Hardware será aceito Software para atender essa exigência;
- 2.3 Barramento PCI com pelo menos 03 slots PCI, sendo no mínimo 01 (um) PCI-Express X1 e 01 (um) PCI-Express X16 ;
- 2.4 No mínimo 03 (três) conectores SATA, sendo no mínimo 1 (um) conector SATA 3 de 6.0 Gb/s, instalados na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos com tecnologia SMART;
- 2.5 Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB livres, sendo no mínimo 02 frontais e 04 traseiras no gabinete. Do total, pelo menos 04 (quatro) portas deve ser versão 3.0. Não serão aceitas placas offboard e nem Hubs; A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.6 A placa mãe deverá possuir gravada a marca do fabricante do equipamento em forma de serigrafia;
- 2.7 A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.8 Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.9 A BIOS deverá ser implementada em memória "Flash ROM", atualizável diretamente via rede e pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.10 A BIOS deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e Serial;
- 2.11 A BIOS deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
- 2.12 A BIOS deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- 2.13 O Chipset deverá suportar a controladora de disco padrão SATA (6.0 Gb/s);
- 2.14 O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- 2.15 O Chipset deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia, a fim de reduzir os custos com eletricidade;
- 2.16 O Chipset deverá suportar ao padrão SMART.

3. Memória

- 3.1 Memória RAM (Random Acces Memory) mínimo de 16 GB, tipo DDR3 de 1600MHz, SDRAM ou superior; O equipamento deve oferecer no mínimo 2 (dois) slots de memória livre após configuração final do equipamento; Capacidade de expansão de memória RAM de no mínimo, 32 (Trinta e dois) Gbytes;
- 3.2 04 (quatro) interfaces (slots) de memória RAM do tipo DDR3, ficando dois vagos após a configuração proposta;

4. Monitor LCD

- 4.1 Deve possuir ajuste de inclinação.
- 4.2 O monitor fornecido deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.



- 4.3 Deve ser padrão Widescreen;
- 4.4 Deve possuir área visível diagonal mínima de 18,5" (dezoito polegadas e meia) ou superior
- 4.5 Ângulos de visão mínimos: vertical 160° e horizontal mínimos de 170 graus;
- 4.6 Taxa de contraste mínima de 1000:1 (mil para um);
- 4.7 Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m²);
- 4.8 Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;
- 4.9 Pixel Pitch máximo de 0,3 mm
- 4.10 01 (uma) entrada do tipo VGA de 15 pinos e 1 (uma) DVI-D;
- 4.11 Operar em uma frequência horizontal que deve estar no intervalo entre 30 (trinta) e 83 (oitenta e três) KHz;
- 4.12 Operar em uma frequência vertical que deve estar no intervalo entre 56 (cinquenta e seis) e 75 (setenta e cinco) Hz;
- 4.13 Possuir resolução nativa de 1366x768 suportando a frequência de 60 Hz (sessenta hertz);
- 4.14 Possuir recurso de Tela Anti-Estática e Anti-Reflexiva; Possuir menu digital (OSD) para ajustes;
- 4.15 Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts;
- 4.16 Deverá possuir certificação TCO, no mínimo 3.0, comprovando que o monitor é fabricado de acordo com as normas ambientais;

5. Gabinete

- 5.1 Deve ser do tipo SMALL FORM FACTOR (FORMATO PEQUENO), DESKTOP ou MINITORRE; com tecnologia (ATX ou BTX). Deve possuir pelo menos 01 baias de 5.25" externa; e 01 (uma) baia de 3.5" interna; 01 (uma) baias de 3.5" interna;
- 5.2 O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disco rígido. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados
- 5.3 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- 5.4 Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- 5.5 Deve disponibilizar, no mínimo, duas portas USB, em sua parte frontal e conector de microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo);
- 5.6 Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 W (Watt);
- 5.7 O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente;
- 5.8 Deverá possuir 01 (uma) baia de 3,5 polegadas externa, 01 (uma) baia de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baia externa de 5,25 polegadas;
- 5.9 Deverá possuir botão liga/desliga;
- 5.10 Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;

6. Fonte

- 6.1 Alimentação: Deverá ser capaz de operar com no máximo de 240W, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 85%, com PFC ativo e comutação 110/220 V automática.

7. Controladora De Vídeo

- 7.1 Adaptador de vídeo padrão PCI-Express;
- 7.2 Memória da placa de vídeo do tipo DDR ou superior, de no mínimo 3 (três) Gigabytes. A memória não ser deve ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema;
- 7.3 Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OpenGL 4.5 e DirectX 12;
- 7.4 O conector de vídeo deve estar identificado pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores;
- 7.5 Deverá possuir conectores de acordo com o monitor fornecido;
- 7.6 Deve ser compatível com tecnologia VR Ready;
- 7.7 Deverá ter um consumo máximo de 150 w;
- 7.8 Possuir certificação para Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 e no mínimo uma distribuição Linux;
- 7.9 Largura de banda de memória mínima de 192 (cento e noventa e dois) GigaBytes por segundo;

8. Controladora De Áudio

- 8.1 Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal, padrão High Definition ou comprovadamente superior.



8.2 Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno, para reprodução de áudio de conteúdo multimídia.

9. Controladores De Rede

9.1 01 (um) adaptador de rede integrado Padrão Ethernet 100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento onboard;

9.2 Deve permitir operação em modo full-duplex a 100/1000 Mbps;

9.3 Deve suportar padrão PCI-Express 2.0 ou x1;

9.4 Deve possuir tecnologia compatível com "Wake-up On Lan" ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;

9.5 Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas e possua barramento PCI-Express x1.

9.6 Deverá possuir 01 (um) adaptador de rede Wifi, Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.4GHz, deverá Suportar WEP 64/128bit, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK, possuir antena com ganho mínimo de 2 dbi.

10. Controladora De Disco

10.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido SATA 6.0Gb/s, com tecnologia SMART III, com no mínimo 500 GB de capacidade (ou superior), 7.200 RPM,

10.2 Possuir controladora on-board do tipo Serial ATA (6 Gbits/s) com no mínimo 01 (um) canal e 03 (três) canais do tipo Serial ATA (3 Gb/s);

10.3 Deverá suportar Raid 0 e 1.

11. Unidades Óticas

11.1 01 (uma) unidade DVD-RW (conexão SATA), sendo gravador de CD e DVD;

11.2 Unidade combinada de gravação de DVD Dual layer e gravadora de CD, padrão SATA com velocidade de leitura de CD mínima de 24X, leitura de DVD mínima de 8X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Vídeo e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R -R, DVD +RW -RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

12. Teclado

12.1 Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; estendido, padrão AT, com, no mínimo, 104 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1);

12.2 Com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou conector padrão USB;

12.3 O teclado fornecido deve ser do mesmo fabricante do micro.

13. Mouse

13.1 Mouse do Tipo Óptico (tecnologia ótica), com 01 (um) botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou conector padrão USB;

13.2 O mouse fornecido deve ser do mesmo fabricante do micro.

13.3 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;

13.4 Resolução de no mínimo 1000 dpi;

13.5 Possuir 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

14. Slots PCI e Portas de Comunicação

14.1 Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1, 01 (um) slot PCI Express x16 ou no mínimo 01 (um) PCI versão 2.3; 01 (um) PCI-Express X1;

14.2 Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) slots PCI livre após a configuração completa do equipamento;

14.3 Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB livres, sendo no mínimo 02 frontais e 04 traseiras no gabinete. Do total, pelo menos 04 (quatro) portas devem ser versão 3.0. Não sendo permitido uso de "hub" USB ou placas de expansão, para atingir o número de portas solicitadas. Essas portas deverão fazer parte do projeto inicial da máquina.



- 14.4 01 (uma) interface de vídeo padrão VGA "on-board";
- 14.5 01 (uma) interface de vídeo padrão DVI-D ou DisplayPort "on-board";
- 14.6 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;
- 14.7 Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;
- 14.8 Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone -out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;
- 14.9 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

15. Sistema de gerenciamento, segurança e backup

15.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:

- 15.1.1 Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- 15.1.2 Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado ou cadeado;
- 15.1.3 Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais, Smart Card, Tokens Virtuais e USB, TPM ou outros meios;
- 15.1.4 Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- 15.1.5 Permitir substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
- 15.1.6 Permitir a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
- 15.1.7 Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
- 15.1.8 Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
- 15.1.9 Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos;
- 15.1.10 Possuir função que permita aos usuários travarem automaticamente dados através da codificação de arquivos e pastas;
- 15.1.11 O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em DVD-ROM ou em CD-ROM um software de migração para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - 15.1.11.1 Possuir funções para migração rápida e correta dos dados e configurações individuais dos equipamentos antigos para novos equipamentos;
 - 15.1.11.2 Deverá possuir detecção de firewall que ajudará a reduzir o número de intervenções no equipamento;
- 15.1.12 Deverá possuir suporte para sistemas operacionais Windows incluindo ao sistema operacional de equipamentos Tablet;
- 15.1.13 O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em DVD-ROM ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - 15.1.13.1 O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário;
 - 15.1.13.2 O armazenamento destas informações críticas deverá ser realizado em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional;
 - 15.1.13.3 Deverá oferecer a opções de recuperação e suporte para que próprio usuário possa utilizar;
 - 15.1.13.4 Deverá permitir a restauração de qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema;
 - 15.1.13.5 Deverá permitir recuperação e restauração de arquivos, pastas e backups;
 - 15.1.13.6 Deverá ser possível realizar backup para dispositivos externos de armazenagem, quando estiver desconectado;
- 15.1.14 O equipamento deverá possuir software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;



16. Softwares

16.1 Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 10 Professional; As máquinas deverão ser fornecidas com o sistema Windows 10 Professional 64 BITS em Português Brasileiro ou versão superior; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido.

16.2 Deve constar na lista de hardware homologado pela Microsoft para Windows 8 ou superior e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição Linux conforme descrito item 18 – Garantia, Suporte e Proteção Ambiental;

16.3 O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery;

17. Garantia, suporte técnico e declarações:

17.1 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

17.2 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

17.3 O equipamento deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;

17.4 O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

17.5 O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board.

17.6 O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter.

17.7 O equipamento proposto (microcomputador e monitor) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site (vide capítulo 7 deste Termo de Referência) para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias;

17.8 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;

17.9 Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

18. Outras exigências

18.1 O licitante deverá informar, na proposta técnica: a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado de acordo com as especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e oferecer os prospectos e catálogos (atuais) dos equipamentos, não sendo necessário a tradução para os documentos deste subitem;

18.2 A licitante deverá apresentar uma declaração, assegurando que será possível o cumprimento dos prazos exigidos no item 18 – Garantia e Suporte Técnico do Equipamento;

18.3 Deverá ser informado o nome de todos os softwares aqui solicitados, acompanhados dos manuais ou folder para comprovação das suas funcionalidades/características.

18.4 Todos os softwares fornecidos deverão ser originais com a respectiva licença;

18.5 Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento proposto, deverá ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nesta especificação técnica;

18.6 Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

18.7 Equipamento e componentes deverão possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;

18.8 A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará na desclassificação imediata do licitante. A instituição poderá promover a qualquer tempo diligência para checar a veracidade das informações e ainda solicitar amostra do equipamento para confrontação do detalhamento das especificações técnicas do edital.

18.9 Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;



18.10 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

18.11 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

18.12 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

18.13 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

18.14 Os modelos ofertados de microcomputador e monitor deverão estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade e deverão fazer parte do portfólio padrão do fabricante, ou seja, não serão admitidos equipamentos montados/genéricos conforme especificações constantes do anexo deste edital.

18.15 Todos os componentes do computador como: gabinete, placa mãe, memória, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

18.16 O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento até a entrega em locais indicados pela Prefeitura de Mauá, sendo proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

ITEM 06 – PROJETOR MULTIMÍDIA

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:
- Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768)
- Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800)
- Possuir luminosidade mínima de 3200 (dois mil e seiscentos) ANSI Lumens em modo normal (baixa luminosidade);
- Possuir lente com zoom manual ou automático;
- Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário;
- Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;
- Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador;
- Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador;
- Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;
- Apresentador remoto com apontador Laser;
- Função de controle do cursor do mouse;
- Conexão via porta USB, que possibilite a apresentação de slides e visualização de fotos direto pelo projetor, sem uso de computador;
- Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play);
- Possuir 1 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo;
- Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;
- Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo;
- Possuir peso máximo de 4,0 Kg;
- Possuir documentação completa em inglês ou português.

Garantia mínima: 12 (doze) meses.

ITEM 07 – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.



Requisitos mínimos exigidos:

1. Impressão:

- 1.1 Tecnologia de impressão: Laser;
- 1.2 Ciclo mensal recomendado: 10.000 páginas/mês;
- 1.3 Painel de Controle: Painel de controle frontal com display em LCD/configuração;
- 1.4 Memória: 1 Gb;
- 1.5 Processador: 800 MHz;
- 1.6 Velocidade de Impressão mínima: 30 ppm;
- 1.7 Resolução: 600 x 600 dpi;
- 1.8 Impressão - Frente e Verso: Automático, para cópias e impressão;
- 1.9 Bandeja de entrada: 200 folhas;
- 1.10 Bandeja de saída: 100 folhas;
- 1.11 Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício;
- 1.12 Interfaces de comunicação:
- 1.13 Deve possuir uma porta Ethernet;
- 1.14 Deve possuir uma porta USB 2.0;

2. Digitalização:

- 2.1 Resolução óptica: 600 x 600 dpi;
- 2.2 Alimentação Automática (ADF): Mínimo de 50 folhas;

3. Copiadora:

- 3.1 Resolução de cópia: 600 x 600 dpi;
- 3.2 Escala de Redução/Ampliação: Permitir ampliar a original até 400% e reduzi-lo até 25%;
- 3.3 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 e Windows 10;
- 3.4 Tensão de entrada: 110V.

4. Garantia on-site

- 4.1 O prazo de garantia on-site (vide capítulo 7 deste Termo de Referência) da Multifuncional Laser Monocromática deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2 O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias.

ITEM 08 – MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- Tecnologia de impressão: jato de tinta;
- Velocidade de Impressão: 8 ppm colorido e 10 ppm para preto;
- Resolução de impressão (colorido) : 4800 x 1200 dpi;
- Implementar tecnologia de tanque de tinta;
- Bandeja de entrada: 100 folhas;
- Bandeja de saída: 30 folhas;
- Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício;
- Interfaces de comunicação: Wifi e USB 2.0;
- Digitalização: Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi;
- Suporte aos formatos A4, A5, B5, carta, ofício;



- Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 e Windows 10;
- Tensão de entrada: 110V;
- Itens Incluídos: frascos de tintas para todas as cores, cabo usb, cabo de alimentação e CD de instalação.

Garantia on-site

- O prazo de garantia on-site (vide capítulo 7 deste Termo de Referência) da Multifuncional Jato de Tinta deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias.

ITEM 09 – ESTABILIZADOR DE TENSÃO

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- Possuir potência mínima 700 VA;
- Possuir bivolt automático ou chaveado de entrada 115/127V ou 220V;
- Possuir saída de 115V;
- Possuir 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136;
- Atender a norma NBR 14373:2006;
- Serem produzidos segundo o padrão de qualidade ISO 9001:2008;
- Possuir ausência de pontos metálicos acessíveis ao usuário;
- Possuir Microprocessador RISC/FLASH de 8 ou 6 estágios de regulação;
- Possuir porta fusível externa com fusível reserva;
- Possuir led indicativo de rede elétrica (normal, baixa e alta);
- Possuir botão liga/desliga embutido, evitando acionamento / desligamento acidental;
- Possuir gabinete fabricado em plástico anti-chamas e alto impacto;
- Possuir 4 tomadas de saída padrão NBR14136;
- **Garantia mínima: 12 (doze) meses.**

ITEM 10 – ACCESS POINT

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- Possuir no mínimo uma porta Fast Ethernet POE;
- Potência Mínima de 20 dbm (100 mw);
- Possuir suporte para montagem em parede ou teto inclusos;
- Suporte a Vlan (802.1Q);
- Suportar um mínimo de 80 clientes simultâneos;
- Suporte à Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES ;
- Possuir Fonte de alimentação POE de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;
- Temperatura de operação 10°C até 70°C;
- Possuir documentação completa em inglês ou português;
- Suporte aos padrões Wi-Fi 802.11b, Wi-Fi 802.11g, Wi-Fi 802.11n;
- Possuir interface web para configuração;
- Operar com a frequência 2.4 Ghz;
- Throughput mínimo de 300 Mbps (300 megabits por segundo);



- Possuir software de gerenciamento que permita a configuração e gerenciamento dos equipamentos de um único ponto;

Garantia on-site

- O prazo de garantia on-site (vide capítulo 7 deste Termo de Referência) do Access Point deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias.

ITEM 11 – SMART TV DE 32 POLEGADAS

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- Smart TV de 32 polegadas com conversor digital integrado;
- Tecnologia de tela: LED;
- Resolução mínima: 1366x768;
- Áudio: estéreo ou superior, com caixa acústica embutida;
- Função Sleep Timer (programar para desligar);
- Conexões: no mínimo, 2 portas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada RF para TV aberta/TV a Cabo, 1 entrada AV/vídeo componente, 1 entrada LAN RJ45;
- Wi-Fi integrado;
- Permitir conexão com smartphone;
- Alimentação: 110V ou Bivolt;

Acessórios

- Base e parafusos de fixação;
- Controle Remoto com pilhas inclusas;
- Cabo de força (Padrão ABNT);
- Manual do Usuário.

Garantia: 12 (doze) meses, no mínimo.

ITEM 12 – VIDEO GAME

CONSOLE DE VIDEO GAME DE 1TB COM 2 CONTROLES WIRELESS E HEADSET

Requisitos mínimos exigidos:

1. Console de video game com:

- 1.1 Processador: 1.75GHz 8-core;
- 1.2 Armazenamento interno HDD 1TB;
- 1.3 Memória RAM de 8 GB DDR3, GPU: AMD Radeon com 1.4 TFLOP;
- 1.4 Leitor de Blue-Ray 4k Ultra HD, HDR.
- 1.5 Conectividade: 2 portas HDMI, 3 portas USB 3.0, IR Externo, S/PDIF, Ethernet, Wi-Fi;
- 1.6 Voltagem 110v ou bivolt;

2. Itens inclusos

- 2.1 Cabo HDMI (adequado para 4K);
- 2.2 Cabo de alimentação AC;



2.3 2 Controles sem fio do mesmo fabricante que o videogame, com baterias recarregáveis e carregador inclusos;

2.4 Headset com fio;

2.5 Manual de instruções em português;

2.6 4 jogos em mídia física que não estejam disponíveis gratuitamente no mercado e com classificação indicativa Livre, 10 ou 12 anos, sendo: 1 jogo de futebol, 1 jogo de corrida, 1 jogo de aventura, 1 jogo educativo.

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 13 – ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

- Sistema de rastreamento preciso de baixa latência;
- Compatível com o sistema operacional Windows 10;
- Resolução da tela: mínimo 1200 x 1080 (por olho);
- Taxa de atualização do visor: 90Hz;
- Campo de visão: 110 graus;
- Sensores de orientação: Giroscópio, acelerômetro, magnetômetro e sensor de proximidade;
- Microfone embutido;
- Possuir fone de ouvido;
- Peso do Headset não deve ser superior a 600 gramas;
- Compatível com microcomputador cujas especificações técnicas estão descritas no item 5 do capítulo 8 deste Termo de Referência;

Itens inclusos

- 01 Headset;
- 02 sensores;
- 02 controles wireless anatômicos com baterias inclusas, botões capacitivos, do mesmo fabricante que os óculos e compatíveis com o Headset;
- Cabos necessários para o funcionamento do óculos;
- Manual do usuário;
- 4 jogos que não estejam disponíveis gratuitamente no mercado, que não exijam conexão com a internet e com classificação indicativa Livre, 10 ou 12 anos, **sendo:** 1 jogo de esporte, 1 jogo de corrida, 1 jogo de aventura, 1 jogo educativo. Classificação de conforto dos jogos: intenso.

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 14 – NOTEBOOK

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

1. Processador

1.1 Deverá possuir 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads;

1.2 Microprocessador compatível com Core I5 de 7ª geração ou tecnologia superior;



- 1.3 Clock do processador deverá ser de no mínimo 2.5 GHz;
- 1.4 Cache de Processador de no mínimo 3MB;
- 1.5 O chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador.

2. Memória

- 2.1 O equipamento deverá ser entregue com 8GB (oito gigabyte) de memória DDR4, com velocidade de no mínimo 2400 MHz DDR4;
- 2.2 Deverá suportar tecnologia dual channel;
- 2.3 Deverá permitir expansão de até 16GB (dezesesseis gigabytes).

3. Portas de Comunicação e slots

- 3.1 Deverá possuir 1 (uma) porta VGA e 1 (uma) HDMI;
- 3.2 O equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;
- 3.3 Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45;
- 3.4 Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo);
- 3.5 Deverá possuir um conector para a fonte de energia Componentes: Possuir webcam com microfone;
- 3.6 Deverá possuir slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC

4. Rede

- 4.1 Wireless: LAN 802.11 b/g/n.;
- 4.2 Possuir bluetooth;
- 4.3 Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45.

5. Mouse e teclado

- 5.1 Mouse: touchpad;
- 5.2 Teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha

6. Tela

- 6.1 Tamanho da Tela: mínimo 14 " Widescreen com iluminação LED e tela antirreflexo";
- 6.2 Resolução: 1366x768;

7. Unidade de Armazenamento

- 7.1 Deverá possuir disco rígido com capacidade mínima de 500GB interface SATA velocidade de no mínimo 5400 rpm, compatível com a baia do notebook

8. Áudio

- 8.1 Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados:

9. Alimentação:

- 9.1 Fonte de Alimentação Bateria de no mínimo: 4 células (Li-Ion);
- 9.2 Deverá ter capacidade de no mínimo: 41Whr.

10. Segurança

- 10.1 Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD;
- 10.2 Possuir slot de bloqueio de segurança;
- 10.3 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança externa tipo "Kensington" ou equivalente, sem adaptações;

11. Softwares

- 11.1 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits pré instalado, em português do Brasil, ou versão profissional superior;
- 11.2 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;



12. Certificações, Segurança e Proteção Ambiental:

12.1 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

12.2 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

12.3 O equipamento deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;

12.4 O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

12.5 O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board ou leadership. O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter ou contributor.

13. Garantia e Suporte Técnico

13.1 O equipamento proposto (NOTEBOOK) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site (vide capítulo 7 deste termo de referência) para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 8 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias;

13.2 Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

ITEM 15 – TABLET

Observações:

*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

Requisitos mínimos exigidos:

1. Operar em 3G e 4G nas frequências:

1.1 Frequência 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B5 (850), B8 (900);

1.2 Frequência 4G FDD LTE B1(2100), B3(1800), B5(850), B7(2600), B8(900), B20(800);

2. Processador

2.1 CPU Octa core 1,6 ghz;

2.2 Memória RAM de, no mínimo, 2GB;

2.3 Memória Interna de, no mínimo, 32GB;

2.4 Memória Externa expansível com cartão micro SD até 192 GB, no mínimo;

2.5 Suporte a SIM CARD com cartão modelo NANO SIM;

3. Sistema Operacional:

3.1 Android versão 6.0.1 Marshmallow ou superior;

4. Conectividade:

4.1 Conectividade Wireless:WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, VHT80;

4.2 Bluetooth v4.2

5. Comunicação: Micro USB 2.0;

5.1 Localização através de GPS – GLONASS;

6. Tela:

6.1 Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels;

6.2 Tamanho mínimo 10.1 polegadas;

6.3 Touch Screen capacitativa;



- 6.4 Câmera principal com no mínimo 8 Megapixels;
- 6.5 Conector 3,5mm para fone de ouvido;
- 6.6 Bateria com corrente mínima de 7000 mAh;
- 6.7 Peso bruto máximo de 800 gramas;
- 6.8 O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter ou contributor.

Garantia mínima: 12 (doze) meses.

ITEM 16 – KIT ARDUÍNO NANO V3.0

Observações:

Requisitos mínimos exigidos:

***Os itens do kit devem ser compatíveis com Arduino NANO V3.0.**

O Kit Arduino NANO V3.0 deve ser composto pelos itens:

- 01 Placa Arduino NANO V3.0 ou Compatível + Cabo USB;
- 01 Placa de Expansão Arduino NANO V3.0 com Bornes Terminais e Parafusos;
- 04 Chaves Push Button sem trava R13-507 com 2 Terminais NA;
- 01 Botão gangorra 1,5 ~3V;
- 05 LEDs Difusos Amarelo 5mm;
- 05 LEDs Difusos Verde 5mm;
- 05 LEDs Difusos Vermelho 5mm;
- 04 Potenciômetros lineares 100k;
- 01 Potenciômetros lineares 1k;
- 03 Servos Motores SG90 9g;
- 01 Motor DC 1,5 ~ 3V;
- 02 Sensores de Luminosidade (LDR 5mm);
- 02 Buzzer 5V;
- 01 Buzzer 3V;
- 02 Sensores de Temperatura LM35;
- 25 Conectores Jack 4p4c 90° Femea (para headset)
- 04 Suportes de Plástico Preto para Led 5mm
- 06 Cabos Espiral para Telefone 4p4c – 30 cm
- 05 Jumpers macho-macho de, no mínimo, 100 mm;
- 02 Cabos Garra de Jacaré com 2 Pontas Vermelho com 500mm de ponta a ponta, garra de tamanho 35 mm, garra jacaré nas duas extremidades do cabo, capa de silicone para proteção da garra jacaré, cabo de cobre, cabo 1,0 mm.
- 02 Cabos Garra de Jacaré com 2 Pontas Preto com 500mm de ponta a ponta, garra de tamanho 35 mm, garra jacaré nas duas extremidades do cabo, capa de silicone para proteção da garra jacaré, cabo de cobre, cabo 1,0 mm.

ITEM 17 – KIT ARDUÍNO UNO R3

Observações:

Requisitos mínimos exigidos:

***Os itens do kit devem ser compatíveis com Arduino UNO R3.**

O Kit Arduino UNO R3 deve ser composto pelos itens:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

- 01 Arduíno UNO R3 ou Compatível + Cabo USB;
- 01 Protoboard 840 Pontos;
- 20 Jumpers Macho - Macho 20cm;
- 20 Jumpers Macho - Fêmea 20cm;
- 20 Jumpers Fêmea - Fêmea 20cm;
- 06 LEDs Difusos Amarelos 5mm;
- 06 LEDs Difusos Verdes 5mm;
- 06 LEDs Difusos Vermelhos 5mm;
- 05 Resistores 100Ω carbono 5% ¼ W;
- 05 Resistores 150Ω carbono 5% ¼ W;
- 05 Resistores 330Ω carbono 5% ¼ W;
- 05 Resistores 470Ω carbono 5% ¼ W;
- 05 Resistores 560 Ω carbono 5% ¼ W;
- 05 Resistores 620Ω carbono 5% ¼ W;
- 05 Resistores 1kΩ carbono 5% ¼ W;
- 01 Potenciômetro linear 100k;
- 01 Potenciômetro linear 1k;
- 01 Sensor de Temperatura LM35;
- 01 Servo Motor SG90 9g;
- 01 Motor DC 1,5 ~3V;
- 01 Módulo Joystick XY;
- 01 Módulo DHT11;
- 01 Kit com Módulo leitor RFID RC522 com Cartão S50 e Chaveiro Tag S50;
- 03 Buzzer 5V;
- 01 LED RGB 5mm;
- 02 Motores DC 3V a 6V com redução + Roda +Pneu;
- 01 Chave Tátil 6x6x5mm (PushButton);
- 01 Chave Tátil 6x6x12mm (PushButton);
- 01 Chave Tátil 12x12x7mm com capa vermelho (PushButton);
- 01 Chave Tátil 12x12x7mm com capa verde (PushButton);
- 01 Chave Tátil 12x12x7mm com capa amarelo (PushButton);
- 01 Chave Tátil 12x12x7mm com capa preto (PushButton);
- 01 Botão Gangorra 1,5 ~3V;
- 01 Circuito Integrado 74hc595;
- 01 Kit com Controle remoto infravermelho 38kHz com encoder NEC, receptor e cabos;
- 01 Modulo Display 7 segmentos com 4 Dígitos;
- 01 Matriz de LED 8x8;
- 01 Driver para motor de passo;



- 01 Motor de passo;
- 01 Display LCD 16X2 linhas com Módulo I2C integrado;
- 01 Sensor de Luminosidade (LDR 5mm);
- 01 Módulo Real Time Clock RTC DS1307;
- 01 Placa chave 4*4 (teclado de 16 caracteres);
- 02 Interruptores de inclinação e vibração SW-200D;
- 01 Sensor De Presença Infravermelho Pir Hc-sr501;
- 01 Módulo Sensor de Chuva / Nível de água;
- 01 Módulo Sensor Analógico De Som;
- 01 Adaptador Bateria 9v Arduino;
- 01 Sensor ultrassônico HC-SR04;
- 01 Shield de motor Ponte H com driver L293d;
- 01 Módulo Bluetooth 4.0 BLE Hm-10 compatível com IOS e Android;
- 01 Roda Boba N20 Robot Caster Esfera;
- 01 Caixa Organizadora Plástica que comporte todos os itens do kit.

Os itens do kit devem ser compatíveis com Arduino UNO R3.

ITEM 18 – TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK

Observações:

Requisitos mínimos exigidos:

Trava de Segurança kensington ou similar para Notebook:

- Possuir chave principal e chave reserva;
- Possuir cabo de aço carbono resistente com espessura mínima de 5 mm;
- Possuir comprimento mínimo de 1,5 metros;

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 19 – PARAFUSADEIRA E FURADEIRA À BATERIA

Observações:

Requisitos mínimos exigidos:

Parafusadeira e Furadeira à Bateria:

- Parafusadeira e Furadeira à Bateria com, no mínimo de 10 opções de torque;
- Torque máximo de pelo menos 10 Nm;
- Velocidade eletrônica variável;
- Textura emborrachada;
- Mandril de aperto rápido;
- Mandril: 10 mm (3/8");
- Tensão: 110V;
- Rotação mínima : 0-550 RPM;
- Bateria: tensão mínima 14,4 V;



- Corrente mínima 1300 mAh;

Acessórios inclusos:

- Maleta para transporte;
- 6 bits sendo, no mínimo, 2 Philips e 2 fenda;
- Adaptador magnético para bits;
- Carregador e, no mínimo, 2 baterias.

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

Item 20 - MICROCOMPUTADOR – TIPO ESCRITÓRIO

Observações:

* A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

* É possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, porém o valor deverá ser igual ou menor ao da configuração inicial.

Requisitos mínimos exigidos:

1. Processador

- 1.1 Não serão aceitos processadores com fabricação ou geração descontinuada;
- 1.2 Processador Quad Core (quatro núcleos) ou superior;
- 1.3 Possuir Clock Real de no mínimo 3.6 GHz e clock turbo de até 3.8GHz ou superior;
- 1.4 Deverá possuir memória cache de no mínimo 04 MB (quatro megabytes);

2. Placa-Mãe, CHIPSET e BIOS

- 2.1 Placa mãe com possibilidade de expansão para processadores superiores apenas com a troca do mesmo;
- 2.2 BIOS desenvolvida exclusivamente para o modelo ofertado do próprio fabricante do computador, em Flash ROM, atualizável via software, atendendo aos padrões de no mínimo APM 1.2 ou ACPI 2.3, sendo que a versão do “firmware” da BIOS deve estar compatível com o processador ofertado, deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD, deverá ser desenvolvido e/ou customizado pelo fabricante do equipamento ofertado, em inglês ou português, deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado, com possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente caso não possua esse recurso por Hardware será aceito Software para atender essa exigência;
- 2.3 No mínimo 03 (três) conectores SATA, instalados na própria placa mãe (on-board),
- 2.4 A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.5 A placa mãe deverá possuir gravada a marca do fabricante do equipamento em forma de serigrafia;
- 2.6 Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.7 A BIOS deverá ser implementada em memória “Flash ROM”, atualizável diretamente via rede e pelo microcomputador;
- 2.8 A BIOS deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar a interface USB;
- 2.9 A BIOS deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
- 2.10 A BIOS deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- 2.11 O Chipset deverá suportar a controladora de disco padrão SATA (6.0 Gb/s);
- 2.12 O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;

3. Memória

- 3.1 Memória RAM (Random Acces Memory) mínimo de 8GB, tipo DDR4 de 2666MHz, SDRAM;
- 3.2 O equipamento deve oferecer no mínimo 2 (dois) slots de memória livre após configuração final do equipamento;
- 3.3 Capacidade de expansão de memória RAM de no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gbytes;



4. Monitor LCD

- 4.1 Deve possuir ajuste de inclinação.
- 4.2 O monitor fornecido deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.
- 4.3 Deve ser padrão Widescreen;
- 4.4 Deve possuir área visível diagonal mínima de 18,5" (dezoito polegadas e meia) ou superior;
- 4.5 Ângulos de visão mínimos de 140º graus;
- 4.6 Taxa de contraste mínima de 600:1;
- 4.7 Brilho de no mínimo 200 nits (cd/m2);
- 4.8 Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;
- 4.9 Pixel Pitch máximo de 0,3 mm
- 4.10 01 (uma) entrada do tipo VGA de 15 pinos ou superior, compatível com a conexão da placa de vídeo ofertada para o microcomputador;
- 4.11 Possuir resolução nativa de 1366x768 suportando a frequência de 60 Hz (sessenta hertz);
- 4.12 Possuir recurso de Tela Anti-Estática e Anti-Reflexiva;
- 4.13 Possuir menu digital (OSD) para ajustes;
- 4.14 Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts;
- 4.15 Deverá possuir certificação TCO, no mínimo 6.0, comprovando que o monitor é fabricado de acordo com as normas ambientais;

5. Gabinete

- 5.1 Deve ser do tipo SMALL FORM FACTOR (FORMATO PEQUENO), DESKTOP ou MINITORRE; com tecnologia (ATX ou BTX).
- 5.2 Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 3.5" e 02 (duas) baias de 2.5" internas e 01 (uma) baia para drive ótico.
- 5.3 O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disco rígido. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados
- 5.4 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- 5.5 Deve possuir conector de microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) na parte frontal do gabinete;
- 5.6 O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. Deverá ser apresentado certificação para essa comprovação;
- 5.7 Deverá possuir botão liga/desliga;
- 5.8 Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;
- 5.9 Deverá ser fornecido cadeado com chave padrão em todos os computadores;

6. Fonte

- 6.1 Alimentação: Deverá ser capaz de operar com no máximo de 180W, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 89%, comutação 110/220 V automática.

7. Controladora De Vídeo

- 7.1 Adaptador de vídeo padrão PCI-Express;
- 7.2 Memória da placa de vídeo, de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Megabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema;
- 7.3 Deve possuir suporte a OpenGL 4.0 e DirectX 12;
- 7.4 Deve possuir suporte para até 3 (três) monitores em uso simultâneo;



8. Controladora De Áudio

8.1 Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal, padrão High Definition ou comprovadamente superior.

8.2 Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno, para reprodução de áudio de conteúdo multimídia, com potência mínima de 2W (Watt);

9. Controladora De Rede

9.1 01 (um) adaptador de rede integrado Padrão Ethernet 100BaseTX/1000BaseT com conector tipo RJ45 barramento onboard;

9.2 Deve possuir tecnologia compatível com "Wake On Lan" ASF 2.0 ou I-AMT;

10. Controladora De Disco

10.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido (SSD) SATA 6.0Gb/s, com no mínimo 240GB de capacidade;

11. Teclado

11.1 Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", mínimo 104 teclas;

11.2 Com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou conector padrão USB;

11.3 O teclado fornecido deve ser do mesmo fabricante do microcomputador.

12. Mouse

12.1 Mouse do Tipo Ótico, com 01 (um) botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou conector padrão USB;

12.2 O mouse fornecido deve ser do mesmo fabricante do microcomputador.

12.3 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;

12.4 Resolução de no mínimo 1000 dpi;

13. Slots PCI e Portas de Comunicação

13.1 Barramento PCI com pelo menos 02 slots PCI, sendo no mínimo 01 (um) PCI-Express X1 e no mínimo 01 (um) PCI-Express X16 e 02 slots M.2 PCI-express.

13.2 Possuir no mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo no mínimo 04 frontais no gabinete. Do total, pelo menos 04 (quatro) portas deve ser versão 3.0. Não serão aceitas placas offboard e nem Hubs/extensores para atingir o número de portas solicitada;

13.3 01 (uma) interface de vídeo padrão VGA "on-board";

13.4 02 (duas) interfaces de vídeo vidital, podendo ser padrão DVI-D, DisplayPort ou HDMI "on-board";

13.5 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;

13.6 Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;

13.7 Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone -out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

13.8 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

14. Sistema de gerenciamento, segurança e backup

14.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:

14.1.1 Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;

14.1.2 Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado ou cadeado;



15. Softwares

15.1 Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 10 Professional; As máquinas deverão ser fornecidas com o sistema Windows 10 Professional 64 BITS em Português Brasileiro ou Superior;

15.2 Deve constar na lista de hardware homologado pela Microsoft para Windows 10 ou superior e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição Linux;

16. Garantia, Suporte Técnico e Proteção Ambiental

16.1 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

16.2 O microcomputador deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;

16.3 O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

16.4 O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board, comprovado através de certificação.

16.5 O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

16.6 O equipamento proposto (microcomputador e monitor) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento;

16.7 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;

16.8 Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

ITEM 21 – FONTE DE BANCADA

Observações:

Requisitos mínimos exigidos:

Fonte de Alimentação DC Regulada com dois displays independentes para a conferência da tensão e corrente;

- Função para travar a tensão e ou corrente em um valor fixo, incapacitando o potenciômetro de alterá-los;
- Potenciômetro de ajuste "sem fim";
- Função OCP que possibilita a visualização e ajuste do valor máximo de corrente sem a necessidade de curto-circuitar os bornes ou realizar o ajuste enquanto realiza os testes;
- Possibilidade de alterar qualquer dígito individualmente, sendo estes indicados pelo LED vermelho abaixo de cada um;
- Tensão 35 Volts;
- Corrente 3 Amperes;
- Temperatura de operação: 0 a 40°C;
- Umidade relativa: <80%;
- Temperatura de armazenamento: -10 a 70;
- Estado de tensão constante: estabilidade da tensão: <0,01% + 3mV e estabilidade de carga: <0,01% + 5mV;
- Tempo de recuperação: ripple e ruído <1,0 mVrms e coeficiente de temperatura <300ppm;

ACESSÓRIOS:

- Manual de Instruções em Português;
- Cabo de Alimentação;

Garantia mínima: 12 (doze) meses.



OBSERVAÇÕES:

1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
2. Local de entrega: Gerência de Tecnologia da Informação, Prefeitura do Município de Mauá – Paço Municipal. Endereço: Avenida João Ramalho, 205 – VI. Noêmia – Mauá/SP
3. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
4. Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
5. **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.**
6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação, empenho e do contrato, obrigatoriamente.



**TERMO DE VISTORIA
(modelo)**

Em atendimento a provisão legal no Art. 30, III da lei 8.666/93, a Gerência de Tecnologia da Informação, **DECLARA** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, localizada no endereço _____, realizou visita para fins de vistoria técnica, na presença de responsável técnico da Gerência de Tecnologia da Informação e tomou ciência de toda e qualquer particularidade técnica do ambiente onde se pretende instalar o objeto proposto no edital xxx/xxxx, devendo também atentar que tais características observadas, deverão ser refletidas na adequação e funcionalidades contidas na proposta que vier a ser apresentada para o referido certame.

Mauá, de de 2020.

(Assinatura)

(Nome Resp. Técnico da Gerência de Tecnologia da Informação – registro funcional - cargo)

(Assinatura e ciência)

(Nome e qualificação do representante da empresa que compareceu à vistoria)



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 003/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2020.

.....
Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020

(MODELO DE PROPOSTA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
 Divisão de Compras

Edital	Edital nº	: 003/2020	Data / Abertura	: 24/01/2020	Horário	: 09:00
	Razão Social	:				
	Endereço	:			CEP	: 00000-000
	Bairro	:	Cidade / Estado	:		
	Telefone(s)	: (11) 0000-0000	Email	:	(11) 0000-0000	
	CNPJ (MF)	: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000	
	E-mail	:				
Edital	Banco	:	Agência	:	Conta Corrente	:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO MAUÁ DO FUTURO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde. total estimada	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R \$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome :

RG :

Cargo :

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
Divisão de Compras

Edital nº	: 003/2020	Data / Abertura	: 24/01/2020	Horário	: 09:00
Razão Social	:				
Endereço	:			CEP	: 00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado	:		
Telefone(s)	: (11) 0000-0000	Email	: (11) 0000-0000		
CNPJ (MF)	: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	: 000.000.000.000		
E-mail	:				
Banco	:	Agência	:	Conta Corrente	:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO MAUÁ DO FUTURO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde. total estimada	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R \$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome :

RG :

Cargo :

Proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL . Nº. 003/2020

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VIII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG Nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Divisão de Controle Financeiro, a critério da Secretaria de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: XXXXXX
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7290/2019

Rubrica: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ N.º :
ATA N.º: XXX/2018 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2020
DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXX/2020
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2020.

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº